



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.584

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Julho de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.179, DE 16 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas “Liquida Campina 2014” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 74/06, e

Considerando que a campanha de vendas promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande denominada “Liquida Campina 2014” fomentará a atividade comercial desta importante cidade do agreste paraibano;

Considerando, também, que a iniciativa possibilitará a aquisição de produtos com preços reduzidos para o consumidor final,

D E C R E T A:

Art. 1º Aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba (CCICMS/PB) que aderirem à campanha de promoção de vendas denominada “Liquida Campina 2014”, promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, realizada no período de 10 a 20 de julho de 2014, fica permitido, excepcionalmente, que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações efetuadas no mês de julho do ano de 2014, seja recolhido em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I – 1ª parcela: até 15 de agosto de 2014;

II – 2ª parcela: até 15 de setembro de 2014.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º somente será utilizado pelo estabelecimento que, até o dia 20 de julho de 2014, conste da relação fornecida à Secretaria de Estado da Receita pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, contendo identificação de todos os participantes da referida campanha.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º não compreende as operações sujeitas à substituição tributária, ao ICMS Garantido e que envolvam contribuintes beneficiados com regime especial de tributação.

Art. 4º O disposto neste Decreto aplica-se, exclusivamente, aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais perante a Secretaria de Estado da Receita.

Art. 5º O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito ao usufruto do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 35.180, DE 16 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2172/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

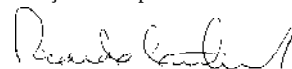
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297-0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	156	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297-0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490	156	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON CARNEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.181, DE 16 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2165/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

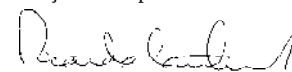
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	110	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350	110	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON CARNEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.182, DE 16 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2138/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 725.496,73** (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5326-4268.0287- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	179	725.496,73
TOTAL			725.496,73

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	179	725.496,73
TOTAL			725.496,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.183, DE 16 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2162/2014,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albidge Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4073-0287- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	3390	100	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4760-0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROGRAMAS	3390	100	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.184, DE 16 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2164/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.014.608,00** (três milhões, quatorze mil, seiscentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.845.0000.0759-0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4490	100	3.014.608,00
TOTAL			3.014.608,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.845.0000.0759-0287- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440	100	3.014.608,00
TOTAL			3.014.608,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.185, DE 16 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2156/2014,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
34.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

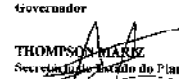
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	130.000,00
	3390	102	190.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	130.000,00
		3390	102	90.000,00
04.122.5046-4213.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	102	50.000,00
04.122.5046-4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	102	50.000,00
TOTAL				320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


YARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.094 João Pessoa, 16 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007, e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

R E S O L V E designar, para integrarem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, em substituição aos atuais ocupantes, até o término do atual mandato, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Representantes do Poder Executivo Municipal – FAMUP

- Maria de Lourdes Olinto (titular)
- Ítalo Gustavo Santos Duarte (suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

- Bonifácio Rodrigues (titular)
- André Alves Pereira (titular)

Ato Governamental nº 3.095 João Pessoa, 16 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e os Decretos nºs 20.217/98 e 23.256/02, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, até o término do atual mandato, os seguintes membros:

- **ROBERTO SANTOS PINTO** e **GILBERTO AURELIANO DE LIMA**, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, como membros representantes da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
- **GLEDSON BRUNO DE ARAÚJO** e **ANTONIO GALDINO DA CRUZ**, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, como membros representantes do município de Santa Rita-PB.

Ato Governamental nº 3.096 João Pessoa, 16 de julho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o §2º do art. 5º da Lei nº 9.040/2009,

R E S O L V E nomear para integrar o Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, pelo biênio 2014/2016, os seguintes membros:

Presidente: Francisco Cezar Gonçalves (Secretaria de Estado da Cultura) Suplente: Anibal Victor de Lima e Moura Neto.	
ÓRGÃOS	MEMBROS
CREA/PB – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba	Titular: Sérgio Prado Machado
	Suplente: Maria Aurília de Sá Pinto Vieira
SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente	Titular: Elisana Amélia Dantas da Silva
	Suplente: Náhya Maria Lyra Cajú
APAN – Associação Paraibana dos Amigos da Natureza	Titular: Maria do Perpétuo Socorro Campos Fernandes
	Suplente : Maria Rossana da Costa Silva
IAB – Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento da Paraíba	Titular: Tadeu de Brito Melo
	Suplente: Paula Augusta Ismael da Costa
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência na Paraíba IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Superintendência na Paraíba	Titular: Cláudio Nogueira
	Suplente: Christiane Finizola Samento
	Titular: José Maria Castro de Lima
FAMUP – Federação das Associações de Municípios da Paraíba	Suplente: Ronilson José da Paz
	Titular: Amaro Muniz Castro
COMEG – Comissão Estadual de Gerenciamento Costeiro	Suplente: Valério Moura Tomaz
	Titular: Maria Betânia Matos de Carvalho
APL - Academia Paraibana de Letras	Suplente: Verônica Silva Santos
	Titular: Damião Ramos Cavalcanti
API – Associação Paraibana de Imprensa	Suplente: Itapuan Botto Targino
	Titular: João Pinto Neto
IHGP – Instituto Histórico e Geográfico Paraibano	Suplente: Josildo Diniz de Melo
	Titular: Carlos Alberto Farias de Azevedo
SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa	Suplente: Adauto Ramos
	Titular: Raimundo Gilson Vieira Frade
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba	Suplente: José William Montenegro Leal
	Titular: Ovídio Lopes de Mendonça
PGJ – Procuradoria Geral de Justiça	Suplente: Thiago Silveira Guedes Pereira
	Titular: João Geraldo Carneiro Barbosa
	Suplente: José Farias de Sousa Filho


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 490/GS/SEAP/14 Em 16 de julho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **CARLOS CARMELO ANTA FERRAZ**, Auxiliar Técnico Administrativo, matrícula nº 73.854-9, para, a partir desta data, prestar serviço na Gerência Administrativa e Tecnologia da Informação - GEATI, até ulterior deliberação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 492/GS/SEAP/14 Em 16 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

SLC/LSI EDUCACAO	1414674	LI TIPO	LILLYANA DE LIMA GOMES	90	02/06/2014	31/08/2014
SLC/LSI EDUCACAO	966278	LI TIPO	ROUSSELYNE DE MENEZES	30	09/06/2014	09/07/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1423207	LI TIPO	MARIA OLÍMPIA BARBOSA	30	12/05/2014	11/06/2014
SLC/LSI SGLUR LULA SOCIAL	1551418	LI TIPO	SUBSTIANA ADRIA RAMALHO	15	29/05/2014	13/06/2014
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1126229	EFETIVO	LUCILENE DE OLIVEIRA PIRES	30	26/05/2014	26/06/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1798294	LI TIPO	MARIA DE JANEIRO LERNANDES	40	02/05/2014	11/06/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1242946	LI TIPO	ELVIANA RAMOS WANDERLEY	30	12/05/2014	11/06/2014
SLC/LSI SAUD	1609718	LI TIPO	GILKRYSTON VIGILIN DOS SANTOS	30	04/06/2014	04/07/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1448251	LI TIPO	VERONICA LUCIA BRANDAO DE ARAUJO	60	05/06/2014	04/08/2014
SFC EST EDUCACAO	6596651	PRESTADOR	MARIA APARECIDA MARINHO SILVA DE	15	01/06/2014	16/06/2014
SLC/LSI EDUCACAO	772607	LI TIPO	MARULLI CAMILO ROSATI DE	30	05/06/2014	05/07/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1915731	LI TIPO	MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ	60	27/05/2014	26/07/2014
SLC/LSI SAUD	1680251	LI TIPO	JOSILEI ARLIANE COLLI DE LUNA	8	03/06/2014	11/06/2014
SLC/LSI SAUD	1688090	LI TIPO	MARIA ISADORE GALVAO VIRGINIO	30	19/05/2014	18/06/2014
SFC EST EDUCACAO	897817	EFETIVO	FRANCINEIDE SANTANA CRUZ	60	02/06/2014	01/08/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1777793	LI TIPO	ALINE GONCALVES DE OLIVEIRA	15	28/05/2014	12/06/2014
SLC/LSI SAUD	1508814	LI TIPO	MARLENE DA SILVA RAMALHO	30	02/04/2014	02/05/2014
SLC/LSI EDUCACAO	1426660	LI TIPO	MARIA LUGIA SUDLER ALVES	60	03/06/2014	02/08/2014

SFC EST DESENVOLVIMENTO HUMANO	1345052	FFETIVO	ARTUR SOARES CANTALICIA	30	03/06/2014	03/07/2014
SLC LSI EDUCACAO	815803	LI LIVO	PIRAGIEL MOTA ROMILU	30	08/05/2014	05/08/2014
SFC EST SAUDE	1619420	FFETIVO	CRISTINA ROSE DE BARROS PORTO CRUZ	60	02/06/2014	01/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1440974	LI LIVO	MARILDO SOUZA SOBRINHA	30	04/06/2014	04/07/2014
SFC EST EDUCACAO	6770371	PRESTADOR	DORCE ANA ALVES DA COSTA	15	28/05/2014	12/06/2014
SFC EST EDUCACAO	815811	FFETIVO	RAMUNDO ANDRADE DE LILIAS	30	09/05/2014	08/06/2014
SFC EST CIDADANIA ADM PENIT	1737953	FFETIVO	JOSÉ JUDIMAN RENTO DE ARAUJO	30	02/05/2014	01/06/2014
SFC EST EDUCACAO	1317946	FFETIVO	MARIA NAZARE ALVES	30	04/04/2014	04/05/2014
SLC LSI SAUDE	1880323	LI LIVO	DRUNA NOLLEGA L SILVA JENSEN	30	02/06/2014	02/07/2014
SFC EST EDUCACAO	1577794	FFETIVO	ROBERTA CRISTINA LITAO MOURINHO MAGALHÃES	9	04/06/2014	13/06/2014
SLC LSI SLGUR L JLI LSA SOCIAL	755766	LI LIVO	LUIZ CARLOS MONTILLO GULDES	30	31/05/2014	30/06/2014
SLC LSI EDUCACAO	924342	LI LIVO	NUBIA DIANA L LRLIRA COUTINHO	15	02/06/2014	17/06/2014
SFC EST SAUDE	1483048	FFETIVO	CATIA CINEZ SILVA DE BRITO	30	03/06/2014	03/07/2014
SLC LSI EDUCACAO	1422715	LI LIVO	MARIA JUCILIDE OLIVEIRA	30	12/05/2014	11/06/2014
SLC LSI SLGUR L JLI LSA SOCIAL	1356089	LI LIVO	MANUEL CAMILO ROSATI LILIO	30	05/06/2014	05/07/2014
SFC EST EDUCACAO	1783166	FFETIVO	HELEN CRISTINA SANTOS FAIÇAO	30	01/06/2014	01/07/2014
SFC EST EDUCACAO	1178377	FFETIVO	FRANCISCA ELIDA GONÇALVES ALVES	15	09/06/2014	24/06/2014
SFC EST SAUDE	1510576	FFETIVO	VERA LUCIA ASSIS CARTAXO	15	28/05/2014	12/06/2014
SFC EST EDUCACAO	1441418	FFETIVO	JOSÉ LUCIANA DE MENDONÇA	30	05/05/2014	04/06/2014
SLC LSI EDUCACAO	697770	LI LIVO	JOSÉ A VITORIANO DE SOUSA	20	27/05/2014	16/06/2014
SFC EST CIDADANIA ADM PENIT	1737953	FFETIVO	JOSÉ JUDIMAN RENTO DE ARAUJO	30	14/03/2014	13/04/2014
SLC LSI EDUCACAO	1455460	LI LIVO	MARILU DE RIBEIRO GOMES	90	29/05/2014	27/06/2014
SFC EST EDUCACAO	6911714	PRESTADOR	LUCIANO CÍCERO FERNANDES	15	26/05/2014	10/06/2014
SFC EST EDUCACAO	819964	FFETIVO	VERONICA LUCIA BRANDÃO DE ARAUJO	60	05/06/2014	04/08/2014
SFC EST SAUDE	739201	FFETIVO	GRIZIA CARINHO FERREIRA GUERES	30	07/06/2014	07/07/2014
SFC EST EDUCACAO	1326805	FFETIVO	GRIZIA MARIA DE FREITAS	30	12/05/2014	11/06/2014
SLC LSI SAUDE	1681931	LI LIVO	ISIS CORREIA SALLS DE ALBUQUERQUE	8	04/06/2014	12/06/2014
SFC EST EDUCACAO	1589105	FFETIVO	JOSANA ARAUJO MONTEIRO	30	01/06/2014	01/07/2014
SFC EST EDUCACAO	878821	FFETIVO	MARIA JOSENETE DA SILVA LRLIRA	30	08/06/2014	08/07/2014
SFC EST SAUDE	1039491	FFETIVO	ZELIA DOMINGIANO CARVAL	15	02/06/2014	17/06/2014
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SFC EST EDUCACAO	1775740	FFETIVO	JANAI SONTOSA DE MORAIS	30	26/05/2014	25/06/2014
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
SFC EST SFCUR F DEFESA SOCIAL	1332201	FFETIVO	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	60	17/05/2014	16/07/2014
SLC LSI SAUDE	1491610	LI LIVO	JOSÉ LUIZ APINA ALVES DE MACEDO	30	07/06/2014	07/07/2014
SFC EST CIDADANIA ADM PENIT	1737953	FFETIVO	JOSÉ JUDIMAN RENTO DE ARAUJO	30	02/04/2014	02/05/2014
SFC EST EDUCACAO	1570803	FFETIVO	JOSÉ SEPHERINO DOS SANTOS JUNIOR	30	28/04/2014	28/05/2014
SFC EST EDUCACAO	842770	FFETIVO	ANA VITORIANO DE ARAUJO	60	10/06/2014	09/08/2014
SFC EST SAUDE	805939	FFETIVO	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	30	05/06/2014	05/07/2014
SLC LSI EDUCACAO	1343335	LI LIVO	DANILLO DRAZ DE LIMA	60	17/06/2014	16/08/2014
SFC EST EDUCACAO	1722573	FFETIVO	HERSON MONTINE ARAUJO MATEIRA	60	13/06/2014	12/08/2014
SFC EST SAUDE	1097393	FFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	30	05/06/2014	05/07/2014
SFC EST EDUCACAO	1417746	FFETIVO	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO LIRA	60	05/06/2014	04/08/2014
SFC EST SFCUR F DEFESA SOCIAL	1355503	FFETIVO	CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA LILIAS	90	31/05/2014	29/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1148265	LI LIVO	MARIA OLINDA ALLINCAR FORMICA DE OLIVEIRA	30	07/05/2014	06/06/2014
SFC EST CIDADANIA ADM PENIT	984329	FFETIVO	JOSÉ MARIA TORQUATO DA SILVA	90	28/05/2014	26/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1291998	LI LIVO	MARIA JOSÉ DA SILVA BATISTA	90	03/06/2014	01/09/2014
SFC EST EDUCACAO	875279	FFETIVO	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DANTAS	60	11/06/2014	10/08/2014
SFC EST SAUDE	902781	FFETIVO	MARILAYNE CHAVES LERNANDES	60	30/05/2014	29/07/2014
SFC EST EDUCACAO	1345265	FFETIVO	LEONARDO FREITAS LIRA	30	27/05/2014	26/06/2014
SFC EST EDUCACAO	1760203	FFETIVO	ROSANA HENRIQUES REZERRA	30	14/04/2014	14/05/2014
SLC LSI EDUCACAO	1305632	LI LIVO	MARIA DOLORES MARTINS DA SILVA	60	07/06/2014	06/08/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Nº da Resenha: 289

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

11/06/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 16.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
SLC LSI EDUCACAO	1450301	LI LIVO	VERA LUCIA SILVA	90	07/06/2014	05/09/2014
SFC EST GOVERNO	1277189	FFETIVO	IRENE MARIA CASIMIRO DE OLIVEIRA	30	06/06/2014	06/07/2014
SLC LSI SAUDE	921288	LI LIVO	MARIA LOUIZA DE MELLO ROS	90	03/06/2014	01/09/2014
SLC LSI EDUCACAO	1450450	LI LIVO	INILDE L LERNANDES ALBUQUERQUE	15	27/05/2014	11/06/2014
SLC LSI SAUDE	1677730	LI LIVO	LINDA DE SOUSA MIRANDA	30	06/06/2014	06/07/2014
SLC LSI EDUCACAO	935328	LI LIVO	SOCORRO DE LILIANA OLIVEIRA	30	30/05/2014	29/06/2014
SFC EST CIDADANIA FADM PLNII	1631659	FFETIVO	PAULO VICTOR GAMA ALVES	90	09/06/2014	07/09/2014
SLC LSI EDUCACAO	1585410	LI LIVO	SANDRA DE LARIAS MAGALHÃES DALLAK	30	27/05/2014	26/06/2014
SLC LSI SAUDE	9043217	PRESTADOR	LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	15	27/05/2014	11/06/2014

SFC EST EDUCACAO	921548	FFETIVO	SEVERINA DA SILVA DA SILVA GUERES	90	04/08/2014	02/09/2014
SFC EST EDUCACAO	1306963	FFETIVO	MARIA LUIZINETE FERNANDES DA COSTA	60	16/05/2014	15/07/2014
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
SFC EST EDUCACAO	562289	FFETIVO	GI PARFENE TORRES	90	09/06/2014	07/09/2014
SFC EST EDUCACAO	927611	FFETIVO	FRICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	90	26/05/2014	24/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1414186	LI LIVO	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS RIBEIRO	90	05/06/2014	03/09/2014
SLC LSI ADMINISTRACAO	1097873	LI LIVO	MARIA ALZILIDE DA SILVA PEREIRA	90	08/06/2014	04/09/2014
SFC EST EDUCACAO	840556	FFETIVO	MANUEL SOARES DA SILVA	90	10/05/2014	08/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1436325	LI LIVO	GILDA LILIA DO NASCIMENTO	60	02/06/2014	01/08/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 290

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

12/06/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 16.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença -> Licença Maternidade						
SLC LSI CIDADANIA ADM PENIT	1742833	LI LIVO	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	180	01/06/2014	28/11/2014
SFC EST EDUCACAO	6365477	PRESTADOR	RUTHIE CARLA SILVA DE PAULA	180	31/05/2014	27/11/2014
SLC LSI EDUCACAO	1792300	LI LIVO	KARINALL DA SILVA ARAUJO DUARTE	180	08/06/2014	05/12/2014
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saúde						
SLC LSI EDUCACAO	1249782	LI LIVO	ANTONIO DINIZ DOS SANTOS	15	03/06/2014	18/06/2014
SFC EST SAUDE	1667149	FFETIVO	MURIEL GONÇALVES DE LIMA F COSTA	10	27/05/2014	06/06/2014
SLC LSI EDUCACAO	912824	LI LIVO	ENILDA LILIANA DE OLIVEIRA	90	09/06/2014	07/09/2014
SLC LSI SLGUR L JLI LSA SOCIAL	907981	LI LIVO	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	90	03/06/2014	02/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1450042	LI LIVO	NEUMA RODRIGUES PORTO DE LIRA	30	09/06/2014	08/08/2014
SFC EST FINANÇAS	1120426	FFETIVO	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	30	03/06/2014	03/07/2014
SFC EST SAUDE	812846	FFETIVO	MARIA FERREIRA LOPES DE LIMA	80	02/06/2014	01/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	922251	LI LIVO	DILMA LILLIAN DE ARAUJO DE MIRANDA	80	09/06/2014	08/08/2014
SFC EST DESENVOLVIMENTO HUMANO	1277375	FFETIVO	JANIO CAVANI RIBEIRO	90	02/06/2014	31/08/2014
SLC LSI EDUCACAO	1494163	LI LIVO	LUCIA DE LILIANA OLIVEIRA LILIAS	30	04/06/2014	04/07/2014
SLC LSI EDUCACAO	1412124	LI LIVO	JOSÉ L RODRIGUES DOS SANTOS	45	24/05/2014	08/07/2014
SLC LSI EDUCACAO	1571081	LI LIVO	WILLINGTON RODRIGUES DA SILVA	30	11/06/2014	11/07/2014
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SLC LSI EDUCACAO	1785205	LI LIVO	ANA PAULA DE CARVALHO LILIANA	30	10/06/2014	10/07/2014
SLC LSI SAUDE	1681656	LI LIVO	Prescilla Maria Dandara Assis Costa	15	06/06/2014	20/06/2014
Tipo de Licença -> Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SFC EST DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336266	FFETIVO	GRIZIA HELENA SOARES	15	06/06/2014	20/06/2014
Tipo de Licença -> Prorrogação Licença						
SLC LSI EDUCACAO	697126	LI LIVO	ANTONIO LINDISTO ALMEIDA DA COSTA	80	22/05/2014	21/07/2014
SLC LSI SAUDE	1615656	LI LIVO	ILMARI ANY ELISIANA DA SILVA	15	29/05/2014	13/06/2014
SFC EST EDUCACAO	784311	FFETIVO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	90	02/06/2014	02/07/2014
SLC LSI SAUDE	1779320	LI LIVO	SARA NOLIMA CAVALCANTE CORREIA	30	21/05/2014	20/07/2014

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA

PORTARIA Nº 91/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,
RESOLVE
NOMEAR, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Presidente	JOSE LUSMÁR FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	ARIANE SOARES BRANDÃO	700.283-1
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6
Suplente	JOSÉ JERÔNIMO DE ARAUJO	700.301-3

Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 40/2013 de 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 92/2014, DE 16 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,
RESOLVE
NOMEAR, como Pregoeiro Oficial e membros de equipe, os seguintes colaboradores:

Função

Colaborador

Matrícula

Pregoeiro

JOSÉ JERÔNIMO DE ARAUJO

700.301-3

Membro

JOSE LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO

700.290-4

Membro

RENANN BARBOSA MARTINS

700.445-6

Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a **Portaria nº 41/2013** de 27 de junho de 2013.



KROL JANIQ PALITOT REMÍGIO

Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº. 054/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DE PAIVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 160.811.844-37, Matrícula nº. 124.970-3, para **GESTOR** do Contrato nº. 021/2014, que tem por objeto a Construção de uma Passagem Molhada, localizada no Sítio Genipapo I, município de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 10 de julho de 2014.



INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR

Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº 138 DE 10 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978. e conforme Resolução Processual RC2-TC 00129/2014 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores **ANTONIO ALVES DE ARAÚJO**, Advogado, matrícula 3789-3, (Presidente), **CLEIDE FERREIRA DA LUZ**, Administradora, matrícula 2162-8, (Membro), **GERUSA MARINHO DA CUNHA CAVALCANTI**, matrícula 5454-2, Economista, (Membro), **FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA**, Diretor de Administração, matrícula 3803-2, (Suplente), **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ARRUDA CÂMARA**, Economista, matrícula 6036-4, (Suplente), para conclusão dos procedimentos da regularização da situação funcional dos servidores em acúmulo ilegal de cargos Públicos deste Departamento.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 139 DE 16 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 2735/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando as obras de restauração da rodovia: PB-079, Trecho: BR-230/ Juarez Távora/Alagoa Grande, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 022/2014, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 4º – O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Diretor Superintendente

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

PORTARIA n º 034/2014

João Pessoa, 16 de julho de 2014.

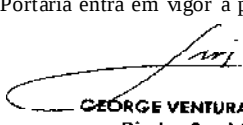
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor do **Contrato nº 033/2014 – PRE/GJU** (ERICK PEREIRA ADVOGADOS), o empregado **THIAGO PAES FONSECA DANTAS**, matrícula 0156, CPF/MF nº 012.071.124-96, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.



GEORGE VENTURA MORAIS

Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 181/2014

João Pessoa, 14 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº. 750.591-4, CREA Nº. 160.191.185-8 pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, Matrícula nº 750.777-1, CREA nº 160.200.089-1, para Gestor dos Contratos PJU Nº 22/14 e 23/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Construção da Nova Escola Iolanda Tereza Chaves, com 06 salas de Aula e Auditório com 120 lugares e Ginásio Padrão no município de Cubati/PB, e Construção da E.E.E.F.M. Ezequiel Fernandes e Construção de Ginásio coberto, em Junco do Seridó/PB, respectivamente, objetos dos retro mencionados instrumentos processuais.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

PORTARIA GS Nº 182/2014

João Pessoa, 14 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DELMIRO SANTIAGO TORRES DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 151.050.164-91, Matrícula nº 770.176-4, CREA Nº 160.099.872-0 para Gestor do Contrato PJU Nº 89/14 a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Conclusão da Reforma e Ampliação do Hospital Distrital de Pombal/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.



Eng.º JOÃO ALEXANDRE LINS FILHO

Diretor Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS Nº 027/2014 João Pessoa, 08 de junho de 2014

Dispõe sobre última convocação para os infratores incorrentes nas sanções constantes da Deliberação COPAM nº. 3417 de 13 de junho de 2012.

A Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº. 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o § 4º art. 25 e IV art. 72º 225º da Lei nº. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando o IV do art. 134º do Decreto nº. 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para a apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação do COPAM nº. 3417 de 12 de junho de 2012, que delibera sobre os critérios e as condições para devoluções de bens e equipamentos apreendidos em ação de fiscalização por ato administrativo da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA

RESOLVE:

Convocar os infratores incorrentes nas penalidades e sanções previstas nas legislações supra, para pariciparem do Curso de Boas Práticas Ambientais, que será realizado por esta Superintendencia, nas seguintes datas e locais:

*João Pessoa; Av Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambiá: módulo I e II dia 30/07/2014 a partir das 08:30hs, módulo III e IV dia 07/08/2014 a partir das 08:30hs, módulo V dia 15/08/2014 a partir das 08:30hs;

*Campina Grande; Rua Lima Campos, 740, São Sebastião: módulo I e II dia 28/07/2014 a partir das 08:30hs, módulo III e IV dia 08/08/2014 a partir da 08:30hs e módulo V dia 18/08/2014 a partir das 08:30hs;

*Patos: Av Rio Branco, 89, centro: módulo I e II dia 30/07/2014 a partir das 08:30hs, módulo III e IV dia 11/08/2014 a partir das 08:30hs e módulo V dia 18/08/2014 a partir das 08:30hs.

A não participação no referido curso, implicará na perda DEFINITIVA dos bens apreendidos constantes dos Termos de Apreensão e Depósito, objeto dos processos administrativo em desfavor dos INFRATORES e/ou REPRESENTANTES das pessoas Jurídicas que seguem abaixo:

João Pessoa

Alexandre Alves dos Santos	012.409.644-12
Ailton Martins de Lima	059.195.974-70
Bruno Silva Ferreira	065.147.624-09
Claudio Teixeira de Oliveira Filho	060.100.714-02
Diego de Melo Severo	061.681.254-00
Everildo Dias da Silva	091.203.667-28
Genilson Gerôncio da Silva	052.641.534-77
Gideão Antonio da Silva Sobrinho	084.295.274-86
Hector Magno Sanchez Gonzalez Roman	094.635.674-29
Isabella Pereira de Sena	011.335.524-63
Josenildo da Silva	031.572.254-13
José Carlos Nunes	059.494.614-01
José Alves	012.313.894-94
Luciano Ferreira Palmeira da Costa	027.226.854-26
Luis Pedro dos Santos Dias	079.688.864-73
Marcos Antonio Ramos de Freitas Junior	060.193.694-98
Robson Farias dos Santos	009.817.864-48
Rose Katia de melo Rocha	683.634.434-68
Kleber Luciano de Carvalho Silva	071.555.674-69
Eduardo da Silva ndrade	058.086.124-07
Odair de Oliveira	979.154.054-53
Bruno Rodrigues da Silva	039.121.554-02
Carlos Cedeia da Silva	021.569.604-29
Sérgio dias de Melo	008.187.134-10
Amancio Ferreira dos Santos	033.170.254-17
Alexandre Silva Pereira	032.055.934-30
Eduardo da Silva Andrade	058.089.254-00
Robson Farias dos Santos	009.817.864-48
Rogério Leal Brito	044.435.844-71

Patos

CPF

Ailton Figueiredo Lima	050.400.454-92
Marksuel virgolino Batista	068.292.524-71

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 041 João Pessoa, 15 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 176/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS Nº 042 João Pessoa, 15 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA RANGEL TRAVASSOS BURITY, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 037/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 350-2014 João Pessoa, 10 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Exonerar, a pedido, Viviane Lima Gaudêncio, do cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de São João do Cariri-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 365/2014/DS João Pessoa, 14 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

Considerando as férias regulamentares daChefe da Seção de Administração Financeira, concedidas na forma da Lei Complementar nº 58/2003, pelo período de 07/07//2014 a 08/08/2014,

R E S O L V E:

I-Designar José Albino de Paula Neto,matrícula 3800-8, para responder pelaChefia da Seção de Administração Financeira, enquanto perdurar as férias da titular.

II - Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

III – Esta Portaria retroage os seus efeitos a 07/07/2014.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 372 João Pessoa, 15 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear Aurinete Mota Meira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Elaboração de Dados, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 373 João Pessoa, 15 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I- Nomear Edna Gaudêncio de Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito do DETRAN, localizado no município de São João do Cariri-PB, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº374/2014/DS João Pessoa, 15 de julho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960,

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo nº 00016.028316/2012-9, consoante relatório da Comissão Permanente de Sindicância e de conformidade com o art. 118, c.c com art. 106, XI, da Lei Complementar Estadual nº 58/03,

RESOLVE:

- I-Aplicar a pena de advertência à servidora Abimadabe Vieira, matrícula 0991-1.
- II - Remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos para as anotações de estilo.
- III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 577/2014 João Pessoa, 16 de julho de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor Antonio Américo Falcone de Almeida, CPF: 204.183.294-00, MATRÍCULA 170.404-4 como gestor do Contrato de n. 082/2014, firmado com a empresa UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no processo administrativo n. 0002824-7/2014, que tramita nesta Secretaria.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO Nº 162/2014

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba, EMATER-PB, no uso das suas atribuições, e considerando a manifestação expressa de aceitação do convite de encargo de Leiloeiro Oficial, Processo nº 05400/2011, bem como a declaração de ser o mais antigo, tudo nos termos do art. 42, parágrafo 1º, do Decreto nº 21.981/32,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR, Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 006, de 22 de Junho de 2009, para no dia 30 de Agosto de 2014, com início às 09:00 horas, na sede da EMATER-PB, localizada na Br. 230, Km 13,3 – Estrada de Cabedelo-PB, realizar o Leilão nº. 001/2014, destinado à alienação de veículos automotores e bens inservíveis.

O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo-PB, 14 de julho de 2014.

GEOVAN NI MEDEIROS COSTA
Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00888/2014/CAD 16 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0973972014-5; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria,

reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2014.

1576583 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00888/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.229.936-2	MN COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 1150 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00894/2014/CAD 16 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0981712014-7, 0981692014-0, 0981672014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2014.

1576583 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00894/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.307-4	GIO PETRO COMBUSTIVEIS LTDA	R HEVANGELINA FRANCISCA DINIZ, Nº 140 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.900-7	RICARDO TORRES LEITE ME	R HEVANGELINA FRANCISCA DINIZ, Nº 140 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.282-1	CENTER GAS CONVERTEDORA DE GAS NATURAL VEICULAR	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, Nº 1791 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00895/2014/CAD 16 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0881292014-4, 0927952014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2014.

1576583 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00895/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.574-8	BATA TINHA PECAS E SERVICOS LTDA	R PROJETADA, Nº SN - DISTRITO MECANICO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.227.608-7	P E G CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME	AV GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 720 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00922/2014/CAD

20 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1006202014-5 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

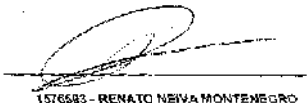
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/06/2014.


1576583 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00922/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.854-7	ARME CONFECÇOES LTDA	AV INGA, Nº 473 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.189.768-1	ADERALDO DO REGO GOMES	AV N SRA DE FATIMA, Nº 1840 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.975-9	SUPERMERCADO NIGHT DAY	R AGRIPINO PAULINO DA COSTA, Nº SIN - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.117.784-0	TECNOCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA ME	R VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA, Nº 562 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.229.958-3	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS BRUNET INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA EPP	R PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO, Nº 40 - AEROCULUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.041.709-0	ECO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	AV DOM PEDRO I, Nº 312 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.308-4	DJALICE CORREIA DE ALBUQUERQUE LIMA	AV POMBAL, Nº 1620 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.098.137-9		PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 530 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00938/2014/CAD

30 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1053632014-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2014.


1576583 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00938/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.652-0	GRM COMERCIO LTDA	R MAJOR ALVARO MONTEIRO, Nº 1036 - IPES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.262-2	VANDERLUCIA GOMES MOREIRA ME	R UNIVERSITARIO EDVALDO DA SILVEIRA ANDRADE, Nº 124 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.351-0	LACERDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 55 - AEROCULUBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.043.146-8	ANTONIO DONATO DA COSTA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 00400 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.198.687-0	TESLA TECNOLOGIA E ELETRONICOS LTDA	R CARLOS BARROS, Nº 88 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.713-9	D L ENGENHARIA LTDA	AV SENADOR RUI CARNEIRO, Nº 300 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 153/PGE

João Pessoa, 14 de Julho de 2014.

Estabelece critérios e condições para aceitação de carta de fiança bancária e seguro garantia no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, incisos X e XI da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, resolve:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Atendidos os requisitos desta portaria, são instrumentos hábeis para garantir débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado com a finalidade exclusiva de possibilitar a obtenção da respectiva certidão positiva com efeitos de negativa:

I - a carta de fiança bancária;

II – o seguro garantia, nos termos regulados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Parágrafo único. A apresentação de carta de fiança bancária ou de seguro garantia pelo devedor:

I – em nenhuma hipótese suspenderá a exigibilidade do crédito fiscal garantido;

II – será admissível no contencioso judicial, inclusive em face de futura execução fiscal.

Seção II

Da Carta Fiança Bancária

Art. 2º A carta de fiança bancária deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos, que deverão estar expressos em suas cláusulas:

I – atualização do seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito inscrito em dívida ativa do Estado de Paraíba;

II – renúncia ao benefício de ordem instituído pelo art. 827 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

III – prazo de validade até a extinção das obrigações do afiançado devedor, devendo constar, neste caso, expressa renúncia aos termos do art. 835 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

IV – que para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária ficará eleito o foro da Comarca relativa ao Município do Estado da Paraíba onde tramita a ação ou, se ainda não ajuizada, com competência para a cobrança executiva do débito inscrito em dívida ativa;

V – renúncia, por parte da instituição financeira fiadora, do estipulado no inciso I do art. 838 do Código Civil;

VI – referência expressa ao número da Certidão da Dívida Ativa (CDA) objeto da garantia.

§ 1º O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos incisos II a V do caput deste artigo.

§ 2º A carta de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

§ 3º Alternativamente ao disposto no inciso III do caput deste artigo, o prazo de validade da fiança bancária poderá ser de, no mínimo, dois anos, desde que cláusula contratual estabeleça a obrigatoriedade da instituição financeira, até o vencimento da fiança, efetuar o depósito integral do valor garantido, se o devedor afiançado, em até 60 (sessenta) dias antes desse vencimento, não adotar uma das seguintes providências:

I - depositar o valor da garantia em dinheiro;

II – oferecer nova carta fiança que atenda aos requisitos desta Portaria; ou

III – oferecer seguro garantia que atenda aos requisitos desta Portaria.

Seção III

Do Seguro Garantia

Art. 3º A aceitação do seguro garantia de que trata esta portaria, prestado por empresa idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação aplicável, é condicionada à observância dos seguintes requisitos, que deverão estar expressos em cláusulas do respectivo contrato:

I - valor segurado superior em 30% (trinta por cento) ao valor do(s) débito(s) garantido(s), atualizado até a data em que for prestada a garantia, observado o disposto no § 1º;

II - índice de atualização do valor segurado idêntico ao índice de atualização aplicável ao débito inscrito em Dívida Ativa do Estado da Paraíba;

III - renúncia aos termos do art. 763 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, com consignação, de que “fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas”;

IV - referência expressa ao número da CDA objeto da garantia;

V - prazo de validade até a extinção das obrigações do tomador, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

VI - estabelecimento de situações caracterizadoras da ocorrência de sinistro, nos termos do disposto no § 3º;

VII - estabelecimento de que a empresa seguradora, por ocasião do pagamento da indenização, no caso de garantia prestada em juízo, sujeitar-se-á ao procedimento previsto no caput e no inciso II do art. 19 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

VIII - estabelecimento de que, na hipótese do tomador aderir a parcelamento do débito objeto do seguro garantia, a empresa seguradora não estará isenta da responsabilidade em relação à apólice;

IX – que para dirimir questões entre o segurado (Estado da Paraíba) e a empresa

seguradora ficará eleito o foro da Comarca relativa ao Município do Estado da Paraíba onde tramita a ação ou, se ainda não ajuizada, com competência para a cobrança executiva do débito inscrito em dívida ativa.

§ 1º O interessado deverá comprovar ainda que a instituição seguradora possui capital social superior ao quádruplo da soma do valor segurado com o Estado da Paraíba.

§ 2º Alternativamente ao disposto no inciso V do caput do presente artigo, o prazo de validade poderá ser de, no mínimo, dois anos, desde que cláusula contratual estabeleça a obrigatoriedade de a empresa seguradora efetuar, até o vencimento do seguro, o depósito integral do valor segurado, se o tomador, em até 60 (sessenta) dias antes desse vencimento, não adotar uma das seguintes providências:

- I - depositar o valor segurado em dinheiro;
 - II - apresentar nova apólice de seguro garantia que atenda aos requisitos desta Portaria; ou
 - III - oferecer carta fiança bancária de acordo com a presente Portaria.
- § 3º Fica caracterizada a ocorrência de sinistro, gerando a obrigação de pagamento de indenização pela seguradora:
- I - com o não pagamento pelo tomador do valor executado, quando determinado pelo juiz, independentemente do trânsito em julgado ou de qualquer outra ação judicial em curso na qual se discuta o débito, após o recebimento dos embargos à execução ou da apelação, sem efeito suspensivo;
 - II - com o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da apólice, renovar o seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.
- § 4º Depois de prestada a garantia em juízo, o procedimento a ser adotado para fins de pagamento da indenização pela empresa seguradora ou, se for o caso, pela empresa resseguradora, será o previsto no inciso VII do caput do presente artigo.
- § 5º Além dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula, específica ou genérica, de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador ou da empresa seguradora, ou da empresa resseguradora, se for o caso, ou de ambos em conjunto.

Art. 4º O tomador deverá juntar aos autos da ação judicial, além da apólice do seguro, a seguinte documentação:

- I - cópias dos instrumentos dos contratos de garantia celebrados pela empresa seguradora e, quando for o caso, pela empresa resseguradora;
- II - cópias dos instrumentos dos contratos de contragarantia celebrados pela empresa seguradora e, quando for o caso, pela empresa resseguradora;
- III - certidão de regularidade, perante a SUSEP, da empresa seguradora e, quando for o caso, da empresa resseguradora, bem como dos seus respectivos administradores;
- IV - comprovação de registro da apólice junto à SUSEP;
- V - comprovação de poderes para atendimento das exigências do art. 3º;
- VI - comprovação do valor do capital social da empresa seguradora.

Art. 5º Quando o valor segurado exceder a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ainda que esse valor esteja compreendido no limite de retenção estabelecido pela SUSEP para a empresa seguradora, será exigida a contratação de resseguro, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de resseguro, os contratos deverão conter cláusula expressa indicando que o pagamento da indenização ou do benefício correspondente ao resseguro, no caso de insolvência, liquidação ou falência da empresa seguradora, ocorrerá diretamente ao segurado (Estado da Paraíba), nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 126, de 2007.

Seção IV
Das Disposições Comuns

Art. 6º Nos casos em que a carta fiança bancária ou o seguro garantia forem oferecidos cautelarmente em garantia a futura execução fiscal, para fins de emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, o seu levantamento apenas será possível após anuência expressa do Estado da Paraíba.

Art. 7º Após a aceitação da fiança bancária ou do seguro garantia, sua substituição por outra garantia somente poderá ser demandada pela Fazenda Estadual nos seguintes casos:

- I - caso se deixe de satisfazer os requisitos desta Portaria; ou
- II - após decorridos mais de 48 (quarenta e oito) meses do seu oferecimento.

Art. 8º Sem prejuízo de outras disposições desta portaria, a carta de fiança bancária e o seguro garantia não serão aceitos:

- I - quando já realizado o depósito em dinheiro; ou
- II - quando já determinado o bloqueio judicial de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, decorrente indisponibilidade ou penhora de dinheiro, salvo quando essas tentativas de constrição restarem infrutíferas.

§1º Excluindo-se as hipóteses do caput, será permitida a substituição de outras garantias por fiança bancária ou por seguro garantia, desde que se verifique, no caso, interesse da Fazenda do Estado da Paraíba.

§2º Caso o depósito em dinheiro ou a constrição tenha efetivamente caucionado apenas uma parte do débito, será admissível a fiança bancária ou o seguro garantia em relação ao remanescente não garantido.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITA E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 29/07/2014, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cime nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 16 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger membros do Conselho Fiscal da Companhia;
2. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 15 de julho de 2014.

Deusdete Queiroga Filho
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO 03 – CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA

EDITAL Nº 08/2014 - SEDS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 03 DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA CATEGORIA POLÍCIA CIENTÍFICA, DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, em cumprimento a Decisão Judicial, prolatada pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em sede de Liminar nos Autos do Mandado de Segurança nº 0019895-76.2014.815.2001. **Resolve republicar a lista dos servidores habilitados.**

1. Lista dos servidores **PERITOS OFICIAIS HABILITADOS** para concorrer à promoção por **MERECIMENTO**:

a) Lista dos Servidores **PERITO OFICIAL CRIMINAL**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6483	1355035	CARMEM LEDA DE ARAUJO GAMBARRA	1ª Classe p/Classe Especial	1.
6492	1356763	LUCIA REJANE DE MACEDO MONTEIRO	1ª Classe p/Classe Especial	2.
6481	1356569	MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VELOSO	1ª Classe p/Classe Especial	3.
6558	1357042	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO	1ª Classe p/Classe Especial	4.
6394	1357263	JANDUI DE LIMA MACHADO	1ª Classe p/Classe Especial	5.
6311	1356840	GRACINETE DUARTE DA COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	6.
6549	1355279	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	1ª Classe p/Classe Especial	7.
6544	1355961	WILTON JOSE VIDERES	1ª Classe p/Classe Especial	8.
6591	1557432	SILVANA MAGNA CAVALCANTE ARAUJO	1ª Classe p/Classe Especial	9.
5737	1355538	MARTOS RICARDO BELO THEMOTEO SOUSA	1ª Classe p/Classe Especial	10.
6525	1557637	SERGIO DOS SANTOS LIMA	1ª Classe p/Classe Especial	11.
6121	1356099	MANUEL CAMELO ROSA	1ª Classe p/Classe Especial	12.
		FILHO		
6467	1553259	VALÉRIA DE MEDEIROS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	13.
6365	135742-6	ISA VANESSA GUERRA VIEIRA	1ª Classe p/Classe Especial	14.
6540	668761	FRANCISCO TARCISO GASPAR	1ª Classe p/Classe Especial	15.
5714	1357336	MARIA ANGELA DE LUCENA	1ª Classe p/Classe Especial	16.
6538	1355970	JOELSON DOS SANTOS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	17.

6493	1355490	MATEUS LIRA BARRETO	1ª Classe p/Classe Especial	18.
6267	155.742-4	BETÂNIA MICHELLE MARTINS RODRIGUES	1ª Classe p/Classe Especial	19.
6315	1356615	HELOISA HELENA DE LUCENA SIMÕES	1ª Classe p/Classe Especial	20.
6489	1356437	MARTINHO JOSE MARQUES FRAZÃO	1ª Classe p/Classe Especial	21.
6453	1355511	ANERUCE MARQUES TIMOTEO COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	22.
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5291	157.365-9	ADRIANO JOSE GUEDES MEDEIROS	2ª Classe p/1ª Classe	1
6325	157.368-3	ROBSON MEDEIROS DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6531	157.755-7	LUCIANA TAVARES LOPES	2ª Classe p/1ª Classe	3
6687	157.757-3	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	2ª Classe p/1ª Classe	4
6091	151.404-1	ADRIANNA PERAZZO GOMES PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	5

j) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL ODONTO LEGAL, por MERECIMENTO:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5596	1557491	ALLYSSON MONTEIRO DE BRITO	1ª Classe p/Classe Especial	1
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
8862	157.751-4	JOSE GOMES DE MOURA JUNIOR	2ª Classe p/1ª Classe	1
8846	157.765-4	DANIELA SETTON SAMPAIO DE CARVALHO	2ª Classe p/1ª Classe	2

c) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL, por MERECIMENTO:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5531	157.740-9	CLEMILTON CARNEIRO CHAGAS JÚNIOR	2ª Classe p/1ª Classe	1
5532	157.392-6	WELLISON NÓBREGA DE OLIVEIRA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6035	150.259-2	RONY ANDERSON REZENDE COSTA	2ª Classe p/1ª Classe	3

d) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL CRIMINAL, por ANTIGUIDADE:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6540	668781	FRANCISCO TARCISO GASPAR	1ª Classe p/Classe Especial	1
6544	1355961	WILTON JOSE VIDERES	1ª Classe p/Classe Especial	2
6516	1356011	ADEMAR ROBERTO DE CASTRO	1ª Classe p/Classe Especial	3
6489	1356437	MARTINHO JOSE MARQUES FRAZÃO	1ª Classe p/Classe Especial	4
6304	1357263	JANDUI DE LIMA MACHADO	1ª Classe p/Classe Especial	5
6538	1355970	JOELSON DOS SANTOS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	6
5714	1357336	MARIA ANGELA DE LUCENA	1ª Classe p/Classe Especial	7
5534	1356330	ANTONIO RUI BARBOSA SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	8
6481	1356569	MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VELOSO	1ª Classe p/Classe Especial	9
6314	1356640	GRACINETE DUARTE DA COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	10
6453	1355511	ANERUCE MARQUES TIMOTEO COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	11

6402	1356763	LUCIA REJANE DE MACEDO MONTEIRO	1ª Classe p/Classe Especial	12
6315	1356615	HELOISA HELENA DE LUCENA SIMÕES	1ª Classe p/Classe Especial	13
6483	1355636	CARMEM LEDA DE ARAUJO GAMBARRA	1ª Classe p/Classe Especial	14
6365	1357426	ISA VANESSA GUERRA VIEIRA	1ª Classe p/Classe Especial	15
6558	1357042	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO	1ª Classe p/Classe Especial	16
6737	1355538	MARTOS RICARDO BELO IHENOTEO SOUSA	1ª Classe p/Classe Especial	17
6121	1356089	MANUEL CAMELO ROSA FILHO	1ª Classe p/Classe Especial	18
6493	1355490	MATEUS LIRA BARRETO	1ª Classe p/Classe Especial	19
6549	1355279	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	1ª Classe p/Classe Especial	20
5394	1553381	JULIANA ARAUJO ROCHA	1ª Classe p/Classe Especial	21
6467	1553269	VALÉRIA DE MEDEIROS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	22
6525	1557637	SERGIO DOS SANTOS LIMA	1ª Classe p/Classe Especial	23
6267	1557424	BETÂNIA MICHELLE MARTINS RODRIGUES	1ª Classe p/Classe Especial	24
6591	1557432	SILVANA MAGNA CAVALCANTE ARAUJO	1ª Classe p/Classe Especial	25
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6315	1562905	JADSON CANTANHEDE DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	1
5313	1502694	ANDREZA FIGUEIREDO CANTANHEDE	2ª Classe p/1ª Classe	2
6464	1357611	VANDUIR SOARES DE ARAUJO FILHO	2ª Classe p/1ª Classe	3
5291	1573659	ADRIANO JOSE GUEDES MEDEIROS	2ª Classe p/1ª Classe	4
6513	157377-2	ANDREA GIOVANA DANTAS CIPRIANO	2ª Classe p/1ª Classe	5
6036	157.372-1	ANDREA CAVALCANTI GYSNFIROS	2ª Classe p/1ª Classe	6
6325	157.368-3	ROBSON MEDEIROS DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	7
6136	157.364-1	NYERE PEREIRA NERY	2ª Classe p/1ª Classe	8
6586	157.367-5	GINTIA MARIA FIGUEIREDO DO REGO BARROS	2ª Classe p/1ª Classe	9
6742	157.370-5	RENE CARVALHO DE BRITO	2ª Classe p/1ª Classe	10
5650	157.366-7	ELTON FERREIRA FRAZAO	2ª Classe p/1ª Classe	11
6470	157.371-3	ALFREDO GUILHERME MOREIRA TEIXEIRA MENDES	2ª Classe p/1ª Classe	12
6391	157.631-3	JOSEANNE MAGDA GOMES DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	13
6132	157.736-2	GERALDO MARTINS	2ª Classe p/1ª Classe	14
6463	1577361	VANINA VANINI COSTA CASTOR	2ª Classe p/1ª Classe	15
6091	151.404-1	ADRIANNA PERAZZO GOMES PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	16
6019	157.752-2	ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO	2ª Classe p/1ª Classe	17
6531	157.756-7	LUCIANA TAVARES LOPES	2ª Classe p/1ª Classe	18
6389	157.754-9	MICHELLE ANGELA NOBREGA	2ª Classe p/1ª Classe	19
5687	157.757-3	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	2ª Classe p/1ª Classe	20
6603	157.759-0	MARÇAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO	2ª Classe p/1ª Classe	21
6395	157.763-8	GI FOLIO FRANCO SANTANA	2ª Classe p/1ª Classe	22
6594	157.767-1	LUCIANA TORRES BRITO	2ª Classe p/1ª Classe	23

e) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL, por ANTIGUIDADE:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5446	758353	EDUARDO HERCULANO DE LIMA	1ª Classe p/Classe Especial	1
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
	Matrícula	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
	do Servidor		Pleiteada	
5387	157.393-1	SILVANA MARIA GOMES DE MIRANDA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6396	157.394-2	LUCIANA CAVALCANTE TRINDADE	2ª Classe p/1ª Classe	3
6469	157.397-7	ANA FLÁVIA MAGALHÃES FRANGA	2ª Classe p/1ª Classe	4
6402	157.630-5	FELIPE GURGEL DE ARAÚJO	2ª Classe p/1ª Classe	5
6183	157.636-4	ILÁVIO RODRIGO DE ARAÚJO FABRES	2ª Classe p/1ª Classe	6
5934	157.639-9	ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA	2ª Classe p/1ª Classe	7
6102	157.645-3	FÁBIO DE ALMEIDA GOMES	2ª Classe p/1ª Classe	8

Lista do servidor SUB JUDICE para concorrer à promoção por **ANTIGUIDADE**:

6703 (SUB JUDICE)	155.462-2	ALEXANDRE ARANHA TRIGUEIRO	2ª Classe p/1ª Classe	1
----------------------	-----------	----------------------------	-----------------------	---

f) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em **PERITO OFICIAL ODONTO LEGAL** por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5594	625582	MARGARETH RIBEIRO ARAÚJO	1ª Classe p/Classe Especial	1
6113	891037	ELIANA COSTA DE LACERDA	1ª Classe p/Classe Especial	2
5598	1557491	ALLYSSON MONTEIRO DE BRITO	1ª Classe p/Classe Especial	3
5964	1557483	ANA CAROLINA BERNARDI DI LIA GILISTINA	1ª Classe p/Classe Especial	4
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6133	156.284-3	CLÁUDIA TERESA GUIMARÃES ROCHA NASCIMENTO	2ª Classe p/1ª Classe	1
6094	156.297-7	MILFNA NORÕES VIANA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6313	157.384-5	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	3
5465	157.391-8	RODRIGO ARAÚJO DE	2ª Classe p/1ª Classe	4
		QUEIROZ		
6319	157.378-1	GERMANA F MANUFA DE QUEIROZ RÉGO	2ª Classe p/1ª Classe	5
5397	157.400-1	EVELYNE PESSOA SORIANO	2ª Classe p/1ª Classe	6
6041	157.635-6	LÚCIA VIRGÍNIA MENDONÇA GOMES PORTO	2ª Classe p/1ª Classe	7
6169	157.758-1	SARAH GURGEL DE CASTRO	2ª Classe p/1ª Classe	8
6038	157.760-3	JANAINA RIBEIRO DE SOUSA	2ª Classe p/1ª Classe	9
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5444	159.988-1	SOLIDÔNIO ÂNGELO DA SILVA FILHO	3ª Classe p/2ª Classe	1

g) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em **PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL** por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5604	793248	HENRIQUE EVANGELISTA FILHO	1ª Classe p/Classe Especial	1
5963	1557521	SERGIO MARQUES DE LUGENA	1ª Classe p/Classe Especial	2
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6230	156.258-1	JOSÉ ALBERTO CABRAL LEITÃO	2ª Classe p/1ª Classe	1

6035	156.250-2	RONY ANDERSON REZENDE COSTA	2ª Classe p/1ª Classe	2
5962	156.269-0	ANA PALOMA SOUSA DE LUGENA	2ª Classe p/1ª Classe	3
5532	157.392-6	WELLISON NOBREGA DE OLIVEIRA	2ª Classe p/1ª Classe	4
6496	157.389-6	RIDGLEY DE SOUSA FALCÃO	2ª Classe p/1ª Classe	5
6226	157.383-7	ROSA EMÍLIA GUEDES PINHEIRO	2ª Classe p/1ª Classe	6
6083	157.386-1	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	2ª Classe p/1ª Classe	7
6223	157.379-9	JULIANA CAVALCANTE TIOLANDA	2ª Classe p/1ª Classe	8
6221	157.637-2	MARINA SUENIA DE ARAÚJO VILAR SOARES	2ª Classe p/1ª Classe	9
6494	157.738-1	ZENAIDE DE CASTRO VALCES	2ª Classe p/1ª Classe	10
5738	157.739-5	FABRÍCIA MELO PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	11
5531	157.740-9	CLEMILTON CARNEIRO CHAGAS JÚNIOR	2ª Classe p/1ª Classe	12

João Pessoa, 15 de julho de 2014.

PRESIDENTE – JOSÉ DE SANTANA FILHO – MATRIC. 076.547-3

1º Membro: JOSÉ DE MOURA RESENDE – MATRIC. 058.881-4

2º Membro: LÚCIA DE FATIMA V. DIAS – MATRIC. Nº 067.366-8